MUNICÍPIO DE
BOM JESUS
"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"
ADM 2025/2028

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CE 011/2026

2026







Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva ***.891.561-** AC Syngular D Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR - Página: 1 de 64

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	Nº 011/2026
JULGAMENTO	Menor preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global
MODO DE DISPUTA	Aberto
PROCESSO NÚMERO	2026014819
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20260617.16.1601.08.245.0623.2115.449051.132 20260592.16.1601.08.245.0125.2149.449051.132 20260536.16.1601.08.122.0052.2090.449051.100
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	O Valor Global estimado da obra é de **R$ 583.056,45** (quinhentos e oitenta e três mil e cinquenta e seis reis e quarenta e cinco centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de reforma das edificações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua 1, nº 195, Centro, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na Rua Nove, esquina com Avenida Brasília, área verde nº 3, lote único, Bairro Aníbal Lima, em Bom Jesus de Goiás/GO, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**24 de novembro de 2026 as 09h01min**
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentadoras da matéria.
ENDEREÇO NA INTERNET	https://www.bomjesus.go.gov.br/- www.portaldecompraspublicas.com.br.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	A Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, será realizada por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica esta licitação, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.
Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais e sistema Portal de Compras Públicas. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.
Obs. 3. Os documentos apresentados com assinatura eletrônica, por certificado digital, serão verificados pela Comissão de Licitação no site de referência ITI: https://verificador.iti.gov.br que é o órgão responsável pela ICP-Brasil

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 2 de 64

Obs 4. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. ÍNDICE GERAL

Item 1 – Do Objeto
Item 2 – Das Condições de Participação
Item 3 – Da Fundamentação Legal
Item 4 – Do Orçamento Estimado
Item 5 – Da Dotação Orçamentária
Item 6 – Do Crdenciamento e da Sessão Pública
Item 7 – Da Inversão de Fases
Item 8 – Da Habilitação
Item 9 – Da Forma de Apresentação da Habilitação
Item 10 – Do Preenchimento da Proposta
Item 11 – Da Abertura da Seção e Modo de Disputa
Item 12 – Da Proposta Realinhada e Documentação Complementar
Item 13 – Do Recurso
Item 14 – Da Reabertura da Sessão Pública
Item 15 – Da Adjudicação, Homologação e Contrato
Item 16 – Da Subcontratação
Item 17 – Da Vistoria Técnica
Item 18 – Das Infrações Administrativas e Sanções
Item 19 – Dos Esclarecimentos e Impugnações ao Edital
Item 20 – Das Disposições Finais
Item 21 – Do Foro
Item 22 – Dos Anexos

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 3 de 64

2. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de reforma das edificações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua 1, nº 195, Centro, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na Rua Nove, esquina com Avenida Brasília, área verde nº 3, lote único, Bairro Aníbal Lima, em Bom Jesus de Goiás/GO, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação TODOS OS INTERESSADOS, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação por seus representantes devidamente credenciados.

2.1.6. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bom Jesus de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.1.7. Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização, ou seja, essa licitação não é exclusiva para ME/EPP.

2.1.8. Será vedada a participação de consórcio.[1]

2.1.8.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, tal vedação encontra-se devidamente justificada nos autos.

2.1.8.2. Salvo se atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.9. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.2. **Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação.**

[1] [1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.
Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...). Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. (Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, Pág. 293);

1.1. TCESP. TC-017432.989.23-4 TC-17764.989.23-2

1.2. Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, mº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, Tribunal de Contas da União – TCU

1.3. XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 64

2.2.1. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da lei 14.133/2021, art. 7º, da Lei Federal 10.520/2022 e art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021:

g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.2. O valor estimado da obra, consta na planilha orçamentária da estimativa de preços que fará parte do processo administrativo do certame e foi **R$ 583.056,45** (quinhentos e oitenta e três mil e cinquenta e seis reis e quarenta e cinco centavos). A estimativa foi elaborada com base em planilha

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 64

orçamentária detalhada, utilizando composições referenciais oficiais (SINAPI, GOINFRA e demais tabelas públicas),

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários à execução da obra são provenientes dos recursos próprios do município e por recursos de transferência estadual, mencionando o Decreto Estadual nº 10.713/2025 e a Portaria SEDS nº 179/2025.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Para participar da concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br .

6.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Jesus de Goiás, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Serão de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma de Concorrência Eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

7. DA INVERSÃO DE FASES

7.1. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **HABILITAÇAO e PREÇO**.

7.1.1. NA 1ª FASE serão conferidos inicialmente os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do referido certame.

7.2. Este certame visa subsidiar a contratação de empresa de engenharia para obra de reforma do CRAS e CREAS, no município de Bom Jesus de Goiás.

7.3. De início, é imperioso destacar que a Nova Lei de Licitações e contratos, Lei nº 14.133/21, em seu art. 17, §1º, prevê a possibilidade de inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas, desde que justificado no processo administrativo:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 6 de 64

VI - recursal;
VII - de homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

7.4. Observa-se, portanto, que a Lei faculta a inversão, desde que a Administração demonstre, de forma motivada, as vantagens da medida em termos de celeridade, eficiência e economicidade, o que se coaduna com os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública.

7.5. A inversão de fases busca garantir um ganho em qualidade das obras a serem contratadas. Desse modo, é possível analisar a melhor proposta apresentadas pelas licitantes. A análise prévia dos concorrentes contribuiu para a seleção de fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes.

7.6. É sabido que, em regra, a fase de lances precede a habilitação, contudo, em alguns casos, como as obras de geração de energia fotovoltaica, cujos andamentos forem interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos à Administração Pública, principalmente quando da aplicação de recursos de financiamentos, como é o presente caso, a inversão de fases mostra-se mais efetiva, pois em muitos processos de licitação, empresas sem capital social, sem capacidade técnica comprovada, aventureiras e sem nenhuma responsabilidade com o recurso público, acabam se aventurando e oferecendo lances menores, saindo vencedoras no pleito, mas na fase de habilitação chega-se à conclusão de que estas não preenchem os requisitos estabelecidos no edital, causando prejuízos de tempo que muitas vezes não são recuperáveis ou, em muitos casos, acaba-se perdendo o objeto por questões de prazo, ou ainda a licitação torna-se fracassada".

7.7. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a inversão de fases como ferramenta capaz de promover uma escolha mais criteriosa e eficiente da empresa a ser contratada e da qualidade do objeto ou serviço licitado.

7.8. Desse modo, em vez de iniciar o processo licitatório pela análise das propostas de preços, na primeira etapa ocorre a análise da documentação, ou seja, atendidas as exigências do edital, as propostas de preços analisadas participarão da etapa de lances.

7.9. Importante registrar que ao adotarmos a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o presente projeto básico estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são considerados sigilosos. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

7.10. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

7.11. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas e devidamente habilitadas para a execução da obra. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços, tornando-os, na maioria das vezes inexequíveis.

7.12. A escolha de empresas qualificadas desde o início também contribui para a continuidade, conclusão e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas em sua execução e até mesmo abandono dos serviços diários.

7.13. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências da Administração Pública, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade e conclusão da obra e engenharia.

7.14. serão analisados e conferidos os documentos de habilitação, das empresas participantes do certame, antes da abertura da fase de proposta de preços por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 7 de 64

7.15. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
7.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminha-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação, respeitas as regras previstas na Lei 14.133/21.
7.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação de habilitação (eletronicamente via sistema), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa devido ao período de abertura da sessão pública.
7.18. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, juntamente com as respectivas propostas, para todos os licitantes.
7.19. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
7.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, dentre aqueles habilitados.
7.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação de todos os participantes, bem como as propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
8.1.4. Empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, no momento adequado, tendo em vista que o recurso se dará em apenas uma fase.
8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 64

8.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br , em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, quando for o caso, será exigido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. As habilitações serão apresentadas e cadastradas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no momento do cadastro das propostas, não podendo o licitante alegar qualquer tipo de desconhecimento sobre as etapas necessárias para o seu preenchimento.

9.2. DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.2.1 - O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.

9.2.1.1 - O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (***upload***) ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados neste edital. A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.

9.2.1.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da concorrência eletrônica, sob pena de desclassificação da empresa.

9.3. Documentos de Habilitação

i) Habilitação Técnica

9.3.1. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

9.3.2 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico, conforme legislação vigente.

9.3.2.1. Declaração de Conhecimento do Local de Execução das Obras, informando que tem conhecimento

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 9 de 64

do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

9.3.2.2. Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de construção ou reforma de prédios ou similares, de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados na planilha, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

9.4. Não serão aceitos atestados que não indiquem a quantidade executada.

9.5. Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.

9.6. O(s) Atestado(s), quando apresentados, devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

a) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**

b) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) **e** contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

9.7. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

a) Local de execução;

b) Nome da contratante e da contratada;

c) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e

d) Relação dos serviços executados;

9.8. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.9. Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU da região pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de obras de construção ou reforma de prédios.

9.10. O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

1. Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
2. Autônomo: contrato de prestação de serviço;
3. Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
4. Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

13.11. A equipe mínima deverá ser composta por pelo menos:

i) 01 (um) **Engenheiro Civil**, com registro de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, estando com a sua atividade profissional regularizada perante CREA ou CAU apresentando a Certidão de Registro do Engenheiro que será o responsável pela obra.

ii) 01 (um) **Engenheiro Elétricista**, com registro de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, estando com a sua atividade profissional regularizada perante CREA ou CAU apresentando a Certidão de Registro do Engenheiro que será o responsável pela obra.

iii) Declaração de que manterá no canteiro de obra, diariamente um Engenheiro Civil e um Mestre de Obras, os quais serão necessários para a comunicação entre Contratante e Contratada devido à

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 64

complexidade da obra objeto desta licitação.

9.11. A obra a ser executada está classificada com **Grau de Risco 3**, conforme a NR-4, do Ministério do Trabalho, a qual estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador. Com isso, conforme o número de trabalhadores da licitante, deverá manter profissional de segurança do trabalho qualificado, conforme o caso.

9.12. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

9.13. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

ii) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 11 de 64

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iv) Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.15. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

9.16. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 64

9.17. Declarações e outras comprovações:

9.17.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo em ANEXO III;

9.17.2. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante ANEXO VI;

9.17.3. Declaração de Conformidade, conforme modelo do Anexo IX, atestando que:

9.17.3.1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;

9.17.3.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

9.17.3.3. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.17.3.4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

9.17.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.17.3.6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Bom Jesus de Goiás;

9.17.3.7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

9.17.3.8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

9.17.3.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.17.4. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante neste edital, atestando que:

9.17.5. está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

9.17.6. cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

9.17.7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido neste edital.

9.17.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Agente de Contratação/Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos documentos e declarações complementares.

9.17.9. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no

9.17.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Concorrência Eletrônica e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.17.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 13 de 64

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.17.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
9.17.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
9.17.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação/assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).
9.17.16. Pelo fato de a habilitação anteceder a de julgamento e, no caso de já tiver sido encerrada aquela fase, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
9.17.17. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na Plataforma do Concorrência Eletrônica e aqueles do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Agente de Contratação de inconsistências e divergências na Plataforma da Concorrência Eletrônica, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.
9.17.18. Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% do valor da planilha orçamentária de referência, conforme prescreve o 58, da Lei nº 14.133/21.
9.17.19. Será exigida garantia da contratação da obra no percentual de 4% (quatro por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 98, da Lei 14.133/21.
Ainda, será exigida garantia adicional de **3% (três por cento)** do valor inicial do contrato do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
9.17.21. Serão aceitos como garantia de proposta e de garantia contratual a Caução em Dinheiro, Seguro Garantia, Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. ou em título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme definido pelo art. 96, da Lei 14.133/21.
9.17.22. As garantias de proposta e de contratação, descritas acima, deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura, até a data de apresentação das propostas – garantia de proposta – e no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato – garantia de contratação.
9.17.23. A garantia na forma de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
9.17.24. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
9.17.25. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
9.17.26. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Prefeitura, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Prefeitura.
9.17.27. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais ou inabilitação do licitante, conforme a situação.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 14 de 64

9.17.28. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

9.17.29. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura.

9.18. A garantia de contratação, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Prefeitura à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote, em moeda corrente nacional;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

10.1.3. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, conforme o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

10.4. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

10.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

10.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

10.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

10.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

10.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 15 de 64

de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.14. A não inserção dos documentos acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

10.15. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de avaliação de propostas e lances e de julgamento, ou seja, haverá inversão de fases.

10.16. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.17. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E DO MODO DE DISPUTA

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou mensal simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

11.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagensentre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor global**.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 16 de 64

11.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

11.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.24. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 17 de 64

11.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
11.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
11.35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
11.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.38. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os insumos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
11.38.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
11.38.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
11.40**.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
11.41. Diante da complexidade das planilhas ocorrência de novos erros decorrentes dos ajustes realizados a partir do item acima e os inúmeros incidentes de ordem legal, trabalhista, tributário, previdenciário e contábil que emergem das planilhas, poderá a Comissão de Contratação oportunizar à licitante melhor colocada a realização de novos ajustes.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 64

11.41.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências será verificada quanto aos erros, os quais serão corrigidos, devendo a Administração oportunizar prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a nova planilha corrigida, na forma indicada a seguir:

quando houver discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços totais, devendo os unitários serem readequados, não podendo haver a majoração da proposta, e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

quando houver erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço Total, corrigindo-se a quantidade e o preço unitário;

quando houver erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

quando houver erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado, sempre tendo como base o preço total ofertado;

verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

11.42. O valor total da proposta poderá ser ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados desde que resulte valor a menor. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.43. A critério do(a) Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11.44. Caso venha a ser contratada, a licitante não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem posteriormente necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás;

11.45. A licitante assume integral responsabilidade acerca das alíquotas e base de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias que compõem a proposta, em especial àqueles influenciados por seu regime de tributação (PIS e COFINS); por incidência de desoneração (INSS e CRPB) e/ou diferenciação de alíquota/base de cálculo em decorrência da atividade desempenhada (ISS).

A aceitação da proposta por parte da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás não gera para a futura contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro quando a modificação superveniente da alíquota e/ou base de cálculo dos tributos e contribuições previdenciárias for decorrente de ato voluntário da empresa ou em face de erro inescusável quanto à interpretação de seu regime de tributação.

O(a) **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.48**.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

12. DA PROPOSTA REALHINHADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar a proposta reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente ou Comissão de Contratação), no prazo de até 02 (duas) horas.

12.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Agente ou Comissão de Contratação no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de entregar a proposta ou documentação indicada neste edital, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 19 de 64

12.3. Na elaboração das propostas de preços é necessário que os licitantes apresentem o valor global no mês-base do orçamento em questão, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena Execução do objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens conforme apresentado pela Administração Pública:

12.3.1. Carta Proposta;

12.3.2. Planilha de Preços Unitários por Item da obra;

12.3.3. Composição dos custos unitários com Detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI.

12.4. A proposta apresentada pela licitante não poderá possuir valor global superior ao previsto no orçamento estimado pela Administração Pública;

13. DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 20 de 64

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A homologação desta Concorrência Eletrônica compete ao Gestor Público Municipal.

15.3. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora, convocada, **para no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

15.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei 14.133/21)

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

15.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, Lei 14.133/2021).

15.8. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

15.9. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE,** podendo constar no próprio instrumento contratual ou em documento apartado.

15.10. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

15.11. O Prazo de vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias ou quando da entrega definitiva da obra, o que acontecer primeiro, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial/Sítio Oficial do Município e/ou disponibilização do Portal Nacional de Contratações Públicos (PNCP);

15.12. A critério do CONTRATANTE e, com a anuência da CONTRATADA, o contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, na forma do artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se:

15.12.1. Autorização formal pela autoridade competente;

15.12.2. Os serviços foram prestados regularmente;

15.12.3. Interesse da Administração Pública;

15.12.4. O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 64

15.12.5. Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

16.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços;

17. DA VISITORIA PRÉVIA

17.1. Os Licitantes ficará facultado realizar vistoria prévia e minuciosa, *in loco*, em conformidade com o artigo 67, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021, nos locais da prestação dos serviços indicados no Termo de Referência, com o objetivo de se reforçar a clareza do objeto licitado e garantir maior eficácia e isonomia na preparação das propostas pelos licitantes, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para sua execução, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

17.2. Após a visita será firmado o Termo de Vistoria, a ser atestado pelo Departamento de Licitação do CONTRATANTE. O documento de vistoria deverá ser anexado à proposta;

17.3. O licitante que desejar vistoriar os locais da realização da obra, a data fixada será do dia _____/2026 ao dia _____/2026, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Licitação do CONTRATANTE, pelo telefone (64) 3608-8903, ou pelo e-mail licitacao@bomjesus.go.gov.br;

17.4. Para proceder à vistoria técnica, deverá ser apresentada cópia de documento, procuração ou outro legalmente reconhecido que comprove ser o inspetor representante legal do licitante.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a executora da obra poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no início ou conclusão da obra, sobre o valor do objeto não executado, exceto quando devidamente justificado e aceito pela Administração;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso no início ou conclusão da obra, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 22 de 64

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.18 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
19.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.
19.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Prefeitura Municipal compete anular esta Concorrência Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
20.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
20.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.
20.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
20.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
20.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
20.7. Esta Concorrência Eletrônica poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Bom Jesus de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Projeto Básico;
ANEXO II - Modelo de proposta e composição de custo;
ANEXO III - Modelos das declarações unificada;
ANEXO IV – Declaração de não realização de vistoria prévia;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 23 de 64

ANEXO V – Modelo composição do BDI;
ANEXO VI – Declaração atesto índices econômicos;
ANEXO VII – Memória de cálculo;
ANEXO VIII - Minuta de Contrato.
ANEXO IX – Declaração de Conformidade

Bom Jesus de Goiás, 5 de novembro de 2026

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 64

PROJETO BÁSICO

1. Objeto

1.1. Trata-se de obra de engenharia destinada à execução das obras de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e (CREAS) - Centro de Referência Especializado e Assistência Social, localizado no Município de Bom Jesus de Goiás – GO, no valor global estimado **R$ 583.056,45 (quinhentos e oitenta e três mil, cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, a ser executada na modalidade Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, conforme quantitativos estimados nas planilhas orçamentárias, memorial descritivo, projetos técnicos, pranchas e cronograma físico-financeiro, anexos ao presente procedimento administrativo.

1.2. A empresa contratada deverá executar as obras de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e (CREAS) - Centro de Referência Especializado e Assistência Social, no Município de Bom Jesus de Goiás – GO, nas quantidades e especificações constantes da planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos que integram o processo, conforme especificações e quantidades da tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	Obra de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e (CREAS) - Centro de Referência Especializado e Assistência Social, compreendendo a reforma e substituição da estrutura de cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, fachada, iluminação, pintura e demais serviços correlatos, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos técnicos e cronograma físico-financeiro.	Un	1

1.3. Os serviços a serem executados consistem, de forma geral, na realização de reforma das edificações existentes destinadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e (CREAS) - Centro de Referência Especializado e Assistência Social, incluindo demolição e execução de paredes, substituição e manutenção da estrutura do telhado e da cobertura, adequação de ambientes existentes para utilização como sala de atividades, execução de serviços de alvenaria, revestimentos e acabamentos, adequações nas instalações elétricas e hidráulicas, ajustes nas esquadrias e na fachada, serviços de iluminação e demais serviços complementares necessários à adequação dos espaços e ao adequado funcionamento da unidade, conforme especificações constantes no memorial descritivo e planilha orçamentária.

2. Localização da Obra

2.1. A obra de Reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Município de Bom Jesus de Goiás – GO, está localizada na Rua 1, nº 195, no Centro (CEP 75570-000), e a obra de

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 64

Reforma do (CREAS) - Centro de Referência Especializado e Assistência Social, está localizada na Rua Nove, (Esquina com a Avenida Brasília), nº 3, lote Único, Bairro Anibal Lima, no perímetro urbano municipal, conforme delimitação constante nos projetos técnicos, memorial descritivo e pranchas que integram o presente procedimento administrativo.



Figura 1- Localização CRAS



Figura 2 – Localização CREAS

3. Justificativa

3.1 A execução da obra reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do (CREAS) - Centro de Referência Especializado e Assistência Social justifica-se pela necessidade de proporcionar um espaço adequado, seguro, acessível e funcional para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 26 de 64

3.2 A reforma da edificação existente permitirá a adequação dos ambientes para melhor atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pelo CRAS e CREAS, incluindo os serviços necessários à recuperação e adequação dos ambientes existentes, bem como a substituição e manutenção da estrutura do telhado e da cobertura, pintura, forro e demais serviços conforme planilha orçamentária e memorial descritivo. A intervenção incluirá ainda os serviços complementares necessários à execução da reforma, incluindo adequações nas instalações elétricas e hidráulicas, iluminação, fachada e demais serviços correlatos, conforme as necessidades identificadas na edificação existente, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade e conservação do imóvel.

3.3 Dessa forma, a intervenção contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados e para o atendimento adequado às demandas da comunidade.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 64

4. Objetivo

4.1. O objetivo da contratação é promover a reforma das edificações existentes destinadas ao CRAS e CREAS , incluindo a substituição da estrutura do telhado e da cobertura, a demolição de paredes, o remanejamento da cozinha e a adequação de ambientes para utilização como sala de atividades, referente ao CRAS, e execução de parede em alvenaria, manutenção em telhado, pintura, referente ao CREAS, além da execução dos demais serviços necessários à recuperação e adequação do imóvel conforme planilha orçamento e memorial descritivo. A intervenção visa proporcionar melhores condições de segurança, conservação, acessibilidade e funcionalidade da edificação, garantindo um ambiente adequado para a continuidade da prestação dos serviços socioassistenciais e para o atendimento à população.

5. Modalidade da Contratação e Fundamentação da Contratação

5.1. Considerando que os serviços a serem executados são classificados como obra de engenharia, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, preferencialmente na forma eletrônica, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço global**, tendo em vista que a obra possui escopo claramente definido por meio de projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

5.3. A obra é classificada como **obra comum de engenharia**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5.3.1. O enquadramento como obra comum de engenharia fundamenta-se nas seguintes características:

(i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado;

(ii) os métodos construtivos são usuais, amplamente difundidos e executados sob responsabilidade técnica de profissional habilitado com registro no CREA;

(iii) a obra de **Reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e (CREAS) - Centro de Referência Especializado e Assistência Social,** possui características técnicas de fácil compreensão e execução, compatíveis com práticas correntes da construção civil;

(iv) Os serviços a serem executados, como demolição e execução de paredes, substituição e manutenção da estrutura do telhado e da cobertura, remanejamento da cozinha do CRAS, adequação de ambientes para sala de atividades, adequações nas instalações elétricas e hidráulicas, reparos na fachada e demais serviços de reforma e acabamento, seguem padrões construtivos amplamente utilizados em obras públicas similares, visando garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e atendimento aos usuários do CRAS e CREAS.

5.3.2. A obra apresenta, ainda, as seguintes características:

(i) trata-se de intervenção recorrente na Administração Pública, sendo comum a contratação de obras semelhantes por diversos entes públicos;

(ii) possui baixa a média complexidade técnica;

(iii) apresenta baixo risco de engenharia, não sendo, em regra, necessária a exigência de Seguro de Risco de Engenharia;

(iv) as especificações técnicas, memoriais descritivos e padrões de qualidade encontram-se devidamente definidos e não apresentam dificuldades para sua elaboração;

(v) os materiais, equipamentos e métodos construtivos são usuais, havendo ampla disponibilidade de fornecedores e empresas aptas à execução do objeto.

5.3.3. Nas obras comuns de engenharia, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, devendo os serviços ser executados conforme normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 64

5.3.4. Diante do exposto, o objeto da presente contratação enquadra-se como **obra comum de engenharia**, devendo a licitação observar os prazos, procedimentos e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Formas e Critérios de Seleção da Contratada

6.1. A seleção da empresa contratada ocorrerá por meio de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

6.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, custos indiretos, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratual.

7. Estimativas dos Preços

7.1. A estimativa de custos foi elaborada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, com base em referências oficiais de custos da construção civil, utilizando composições provenientes de tabelas públicas, tais como SINAPI, GOINFRA e demais bases referenciais aplicáveis, acrescidas, quando necessário, de composições próprias devidamente justificadas tecnicamente.

7.2. O valor estimado para execução da obra é de **R$ 583.056,45 (quinhentos e oitenta e três mil, cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante do processo administrativo.

7.3. Os recursos para execução da obra são provenientes, em parte, de repasse do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme transferência de recursos do fundo estadual de assistência social, Decreto nº 10.713 de 23 de Junho de 2025- DESTINA REPASSE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO E PORTARIA SEDS N°179, de 30 de Julho de 2025.

8. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: **HABILITAÇÃO e PREÇO**.

8.1. NA 1ª FASE serão conferidos inicialmente os documentos de habilitação de todas as empresas participantes do referido certame.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 29 de 64

8.2. Este certame visa subsidiar a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma do CRAS e CREAS, ambos no Município de Bom Jesus de Goiás – GO, compreendendo a execução de serviços de engenharia civil, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes do processo.

8.3. De início, é imperioso destacar que a Nova Lei de Licitações e contratos, Lei nº 14.133/21, em seu art. 17, §1º, prevê a possibilidade de inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas, desde que justificado no processo administrativo:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
>
> I - preparatória;
>
> II - de divulgação do edital de licitação;
>
> III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
>
> IV - de julgamento;
>
> V - de habilitação;
>
> VI - recursal;
>
> VII - de homologação.
>
> § 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

8.4. Observa-se, portanto, que a Lei faculta a inversão, desde que a Administração demonstre, de forma motivada, as vantagens da medida em termos de celeridade, eficiência e economicidade, o que se coaduna com os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública.

8.5. A inversão de fases busca garantir um ganho em qualidade das obras a serem contratadas. Desse modo, é possível analisar a melhor proposta apresentadas pelas licitantes. A análise prévia dos concorrentes contribuiu para a seleção de fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes.

8.6. É sabido que, em regra, a fase de julgamento das propostas precede a habilitação; contudo, em determinados casos, especialmente em obras de engenharia, cujas eventuais paralisações ou atrasos podem causar prejuízos à Administração Pública, sobretudo quando envolvem recursos oriundos de transferências voluntárias, como no presente caso, a inversão de fases mostra-se mais eficiente. Tal procedimento permite a verificação prévia da capacidade técnica, econômico-

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 30 de 64

financeira e regularidade jurídica das licitantes, evitando que empresas sem condições reais de execução apresentem propostas com valores reduzidos, mas inexequíveis. Nessas situações, é comum que licitantes sem a devida qualificação sejam inicialmente classificadas, sendo posteriormente inabilitadas, o que acarreta perda de tempo, retrabalho administrativo e, em alguns casos, até o fracasso do certame ou o comprometimento dos prazos de execução da obra.

8.7. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a inversão de fases como ferramenta capaz de promover uma escolha mais criteriosa e eficiente da empresa a ser contratada e da qualidade do objeto ou serviço licitado.

8.8. Desse modo, em vez de iniciar o processo licitatório pela análise das propostas de preços, na primeira etapa ocorre a análise da documentação, ou seja, atendidas as exigências do edital, as propostas de preços analisadas participarão da etapa de lances.

8.9. Importante registrar que ao adotarmos a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o presente projeto básico estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são considerados sigilosos. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

8.10. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

8.11. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas e devidamente habilitadas para a execução da obra. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços, tornando-os, na maioria das vezes inexequíveis.

8.12. A escolha de empresas qualificadas desde o início também contribui para a continuidade, conclusão e eficiência dos serviços de limpeza, evitando interrupções indesejadas em sua execução e até mesmo abandono dos serviços diários.

8.13. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências da Administração Pública,

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 31 de 64

evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade e conclusão da obra e engenharia.

8.14. serão analisados e conferidos os documentos de habilitação, das empresas participantes do certame, antes da abertura da fase de proposta de preços por meio do endereço eletrônico https:www.portaldecompraspublicas.com.br

8.15. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminha-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação, respeitas as regras previstas na Lei 14.133/21.

8.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e a documentação de habilitação (eletronicamente via sistema), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa devido ao período de abertura da sessão pública.

8.18. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, juntamente com as respectivas propostas, para todos os licitantes.

8.19. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances, dentre aqueles habilitados.

8.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação de todos os participantes, bem como as propostas dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

9. Do Contrato.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 32 de 64

9.1. O contrato administrativo será firmado entre o **Município de Bom Jesus de Goiás/GO** e a empresa vencedora do processo licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.2. O instrumento contratual deverá observar todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital da licitação, na proposta vencedora e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O contrato deverá prever prazo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro, bem como as condições de pagamento, reajuste, garantias contratuais, penalidades, hipóteses de rescisão e demais cláusulas essenciais previstas na legislação vigente.

10.Descrição da Solução como um Todo

10.1. A solução proposta consiste na execução das obras de **Reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** e **(CREAS) - Centro de Referência Especializado e Assistência Social**, visando proporcionar uma estrutura adequada, moderna, acessível e funcional para a prestação dos serviços socioassistenciais e atendimento à população, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A execução das obras será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, garantindo ampla competitividade e observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

10.3A solução contempla a execução de serviços de engenharia civil para reforma da edificação existente destinada ao CRAS e CREAS, incluindo a demolição e execução de paredes, a substituição e manutenção da estrutura do telhado e da cobertura, o remanejamento da cozinha do CRAS, a adequação de ambientes para utilização como sala de atividades, adequações nas instalações elétricas e hidráulicas, reparos na fachada, iluminação, bem como a realização de serviços complementares e de acabamento necessários à recuperação e adequação do imóvel, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo.

10.4. Em razão das características da obra e da definição prévia de seu escopo por meio de projetos executivos e especificações técnicas, não há necessidade de contratação de solução alternativa, sendo a execução indireta por empresa especializada a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração.

10.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 33 de 64

em observância à legislação vigente, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

10.6. Deverão ser adotadas práticas sustentáveis na execução da obra, visando à redução de impactos ambientais, à racionalização do uso de recursos naturais e à eficiência energética, sempre que tecnicamente viável.

10.7. As definições técnicas da obra, incluindo materiais, métodos construtivos, condições de execução, controle tecnológico, critérios de medição e padrões de qualidade, encontram-se estabelecidas no memorial descritivo e nos projetos técnicos que integram este Projeto Básico.

10.8. Os serviços deverão ser executados no local definido neste Projeto Básico, conforme delimitação constante nos projetos técnicos, sendo o início formal condicionado à emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

10.9. Eventuais dúvidas, inconsistências ou divergências identificadas na documentação técnica deverão ser comunicadas previamente à Administração, para os devidos esclarecimentos.

10.10. Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local, devendo quaisquer divergências ser imediatamente comunicadas à fiscalização, cabendo à contratada a execução dos ajustes necessários mediante aprovação prévia.

10.11. A contratada será responsável por quaisquer danos causados a bens públicos, instalações existentes ou a terceiros durante a execução da obra, devendo promover os devidos reparos às suas expensas.

10.12. A contratada deverá recompor todos os elementos eventualmente danificados durante a execução dos serviços, utilizando materiais e padrões equivalentes aos existentes.

10.13. Os resíduos e detritos provenientes da execução dos serviços deverão ser removidos e destinados adequadamente pela contratada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, às suas expensas.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 64

11.Modelo de Execução da Obra

11.1. Planejamento de Obras

11.1.1. A execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, devendo a contratada cumprir rigorosamente as etapas e prazos estabelecidos.

11.1.2. O prazo para execução dos serviços será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

11.1.3. O prazo de vigência do contrato será de **até 180 (cento e oitenta) dias**, ou até o recebimento definitivo da obra, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

11.1.4. Os projetos e pranchas técnicas deverão conter identificação completa da obra, incluindo denominação, localização, nome da entidade executora, tipo de projeto, data de elaboração, bem como identificação e assinatura do responsável técnico, acompanhada do respectivo número de registro no CREA ou CAU.

11.1.5. A empresa contratada deverá planejar e sincronizar a logística de fornecimento de materiais, de modo a evitar armazenamento inadequado no canteiro de obras, devendo providenciar, quando necessário, a implantação de almoxarifado fechado, com condições adequadas de armazenamento. Deverá, ainda, garantir a disponibilidade de infraestrutura mínima no canteiro, incluindo abastecimento de água, instalações sanitárias e vestiários para os trabalhadores, podendo utilizar as estruturas existentes no local, quando disponíveis e em condições adequadas.

11.1.6. O canteiro de obras deverá ser devidamente isolado e sinalizado, com a implantação de tapumes ou outro meio de proteção adequado, visando garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e transeuntes, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

11.2. Equipamentos de Proteção

11.2.1 Para a execução de todos os serviços da obra, a contratada deverá fornecer, instalar e manter, durante toda a vigência do contrato, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, de acordo com as atividades desenvolvidas em cada etapa da obra, em conformidade com as disposições da NR-06 e da NR-18, aprovadas pela Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como demais normas de segurança e saúde no trabalho vigentes.

11.3. Condições de Recebimento e Aceitação das Obras

11.3.1. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo das obras, conforme o caso. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 64

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a alínea b não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Verificada irregularidades ou pendências, a contratante notificará a contratada para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 119 da Lei 14.133/21.

11.3.2. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente. 13.3. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.

11.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 14.133/21.

12.Vistoria Prévia

12.1. A vistoria prévia aos locais da execução da obra **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA.** É exigida a declaração de ciência das condições dos locais das obras a serem executadas.

12.2. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

12.3. Os custos de visita ao município correrão por exclusiva conta da PROPONENTE.

12.4. A PROPONENTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos municípios passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

12.5. Em caso de dúvidas sobre as visitas aos locais onde serão executados os serviços, solicitação de informações e esclarecimento de dúvidas a PROPONENTE deverá entrar em contato com o Setor

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 64

de Engenharia da Prefeitura – (64) 3608-8934.

13.Requisitos da Contratação

13.1. Além das regras e condições previstas neste projeto básico, os serviços serão executados no Município de Bom Jesus de Goiás e a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

i) Habilitação Técnica

13.2. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

13.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto Básico, conforme legislação vigente.

13.2.2. Declaração de Conhecimento do Local de Execução das Obras, informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

13.3. Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando a execução** de construção ou reforma de prédios ou similares, de porte e complexidade semelhante ao objeto dessa licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados na planilha, caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

13.4. Não serão aceitos atestados que não indiquem a quantidade executada.

13.5. Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.

13.6. O(s) Atestado(s) devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s):

c) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is) à época expedida(s) pelo Crea ou CAU da região onde os serviços foram executados; **ou**

d) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO); **ou**

e) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela obra vinculado(s) no(s) referido(s) atestado(s) **e** contrato de serviços entre a empresa licitante e a pessoa jurídica de direito público ou privado que emitiu o atestado.

13.7. Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 37 de 64

e) Local de execução;

f) Nome da contratante e da contratada;

g) Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e

h) Relação dos serviços executados;

13.8. Em caso de apresentação de Atestado de desempenho emitido em favor de consórcio do qual ele tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

c) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das licitantes consorciadas, na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

d) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

13.9. Comprovação de **capacidade técnica-profissional** do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU da região pertinente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de obras de construção ou reforma de prédios.

13.10.O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE ou ser contratado por ela, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

5. Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
6. Autônomo: contrato de prestação de serviço;
7. Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;
8. Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

13.11. A equipe mínima deverá ser composta por pelo menos:

i) 01 (um) **Engenheiro Civil**, com registro de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, estando com a sua atividade profissional regularizada perante CREA ou CAU apresentando a Certidão de Registro do Engenheiro que será o

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 64

responsável pela obra.

ii) 01 (um) **Engenheiro Elétricista**, com registro de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, estando com a sua atividade profissional regularizada perante CREA ou CAU apresentando a Certidão de Registro do Engenheiro que será o responsável pela obra.

iii) Declaração de que manterá no canteiro de obra, diariamente um Engenheiro Civil e um Mestre de Obras, os quais serão necessários para a comunicação entre Contratante e Contratada devido à complexidade da obra objeto desta licitação.

13.11. A obra a ser executada está classificada com **Grau de Risco 3**, segundo a NR-4, do Ministério do Trabalho, a qual estabelece os parâmetros e os requisitos para constituição e manutenção dos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador. Com isso, conforme o número de trabalhadores da licitante, deverá manter 01 (um) técnico de segurança do trabalho qualificado, conforme o caso.

13.12. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura.

13.13. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

ii) Habilitação Jurídica

a) No caso de **pessoa física** será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Para o **empresário individual (EI)** será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

c) Para a **sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU)** será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Para a **sociedade simples** será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 39 de 64

e) Para **sociedade cooperativa** será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para **consórcio de empresas** será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para **sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

iii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF),** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 64

e) **Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT),** mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iv) Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 64

c) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

d) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

g) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

h) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

i) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

13.14. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão exigidos a apresentação apenas da empresa mais bem classificada, ou seja, aquela que apresentar a melhor proposta, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

13.15. Para tanto, a empresa mais bem classificada terá o prazo de até 02 (duas) horas para a apresentar a documentação, após o decurso do prazo de encaminhamento das propostas.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 64

14.Da Subcontratação

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles empresários individuais e/ou sociedades empresárias envolvidas com os serviços

15.Critérios de Medição e Pagamento

15.1. O primeiro pagamento de serviços só poderá ser autorizado após o devido registro da reforma no CREA/GO, conforme o caso. Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pela Prefeitura de Bom Jesus de Goiás, através da fiscalização dos serviços, realizada por engenheiro especialmente designado;

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a realização dos serviços, que será atestada por um servidor fiscal especialista expressamente designado;

15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos parágrafos anteriores, da presente cláusula.

15.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso, pela contratada, e juntado aos autos do processo.

16.Da Fiscalização

16.1. A empresa contratada está sujeita à fiscalização da obra no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber a obra ou suas medições, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de os materiais a serem utilizados não ser de primeira qualidade.

17.Garantia de Execução da Obra

17.1. Será exigida garantia de proposta no percentual de 1% do valor da planilha orçamentária de referência, conforme prescreve o 58, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Será exigida garantia da contratação da obra no percentual de **4%** (quatro por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 98, da Lei 14.133/21.

17.3. Ainda, será exigida garantia adicional de **3%** (três por cento) do valor inicial do contrato do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.4. Serão aceitos como garantias, em ambos os casos, a Caução em Dinheiro, Seguro Garantia, Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. ou em título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme definido pelo art. 96, da Lei 14.133/21.

17.5. As garantias a que se refere os itens acima, conforme o caso, deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura, no prazo de até 10 (dez) úteis, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

17.6. A garantia na forma de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

17.7. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

17.8. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Prefeitura, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Prefeitura.

17.9. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

17.10. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

17.11. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 43 de 64

disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura.

17.12. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

d) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

e) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Prefeitura à contratada; e

f) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

18.Das Obrigações das Partes

a) Da Contratada.

18.1. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas nos documentos referidos.

18.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

18.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

18.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.6. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

18.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 44 de 64

18.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

18.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.11. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

18.15. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

18.16. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

18.17. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

18.18. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

18.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

18.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 45 de 64

18.21. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

18.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

18.23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18.24. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

18.25. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.845/2018, da Receita Federal do Brasil.

18.26. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus em pregados.

18.27. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Norm as Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

b) Da Contratante

18.28. Acompanhar e fiscalizar a entrega da obra, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Projeto Básico.

18.29. Rejeitar, no todo ou em parte os trechos executados, se estiverem em desacordo com a especificação projeto básico e executivo, bem como da proposta de preços da CONTRATADA.

18.30. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o a execução da obra.

18.31. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na execução e entrega da obra.

18.32. Solicitar o reparo e a correção de trechos da obra ou sua totalidade, conforme o caso.

18.33. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 46 de 64

18.34. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.35. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

18.36. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18.37. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

18.38. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega definitiva da obra.

19.Penalidade

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a executora da obra poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

e) Advertência;

f) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no início ou conclusão da obra, sobre o valor do objeto não executado, exceto quando devidamente justificado e aceito pela Administração;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso no início ou conclusão da obra, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

g) impedimento de licitar e contratar.

h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 47 de 64

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.Da Adequação Orçamentária

20.1. Os recursos orçamentários necessários à execução da obra são provenientes, em parte, de repasse do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme transferência de recursos do fundo estadual de assistência social, Decreto nº 10.713 de 23 de Junho de 2025- DESTINA REPASSE DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO E PORTARIA SEDS N°179, de 30 de Julho de 2025.

20.2. Dotação Orçamentária:

OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSO PRÓPRIO

20260536.16.1601.08.122.0052.2090.449051.100

OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

20260592.16.1601.08.245.0125.2149.449051.132

OBRAS E INSTALAÇÕES – RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

20260617.16.1601.08.245.0623.2115.449051.132

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 48 de 64

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA E COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Ao Município de Bom Jesus de Goiás – GO
A/C: Comissão de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de reforma das edificações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua 1, nº 195, Centro, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na Rua Nove, esquina com Avenida Brasília, área verde nº 3, lote único, Bairro Aníbal Lima, em Bom Jesus de Goiás/GO, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, abaixo assinada por seu sócio, interessada na participação da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, apresenta proposta para execução integral da obra objeto deste instrumento convocatório, propõe à Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições, conforme planilhas de composição de custo anexa.

Valor:
Prazo da proposta:

Cidade, data.

EMPRESA
Representante Legal
CPF ou RG

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 49 de 64

ANEXO III
MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

1) Declaro pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica nº. 011/2026 e seus anexos;
2) Declaro que inexiste fato impeditivo quanta à habilitação da empresa;
3) Declaro que a empresa participante não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4) Declaro que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5) Declaro não possuir em meu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
6) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
7) Declaro que cumpro as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Bom Jesus de Goiás;
8) Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
9) Declaro que examinei todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
10) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
11) Declaração que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
12) Declaro que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
13) Declaração que a empresa está enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, para fins da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

Cidade, data.

Empresa
Representante Legal

Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 50 de 64

ANEXO IV

MODELO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2026
PROCESSO N º 2026014819

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar do Concorrência Eletrônica nº 011/2026, Processo n° 2026014819, **DECLARO** que o licitante não realizou a visitoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 51 de 64

ANEXO V

MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – DISPONIBILIZADO EM PDF

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 52 de 64

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ATESTO ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu, _____, portador do CRC, profissional da área contábil, atesto que o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital da Concorrência Eletrônica nº. 011/2026;

Cidade, data.

Empresa
Representante Legal

Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 53 de 64

ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO – DISPONIBILIZADO EM PDF

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 54 de 64

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2026

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS"

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.297.627/0001-03, situada no Centro Administrativo, nesta cidade, representada, neste ato, por sua gestora, **a Sra. CAROLINA SILVA MIQUILINO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 6338349 II/GO, CPF nº. 025.715.981-98, residente e domiciliada a Avenida Goiás, nº. 716, Centro, Bom Jesus – GO, doravante denominado CONTRATANTE.

FISCAL DO CONTRATO:

Fica designado o servidor _____, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Município de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria em anexo.

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 55 de 64

Cláusula Primeira – Do Objeto e suas Características
1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de reforma das edificações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua 1, nº 195, Centro, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na Rua Nove, esquina com Avenida Brasília, área verde nº 3, lote único, Bairro Aníbal Lima, em Bom Jesus de Goiás/GO, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

Cláusula Segunda – Da Vigência
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias ou quando da entrega definitiva da obra, o que acontecer primeiro, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Do Valor
3.1. O valor total do presente instrumento é de _____**,** a ser pago conforme cronograma físico-financeiro e medições realizadas e conferidas pelo fiscal do contrato. Do valor, serão deduzidos os impostos previstos em lei.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária
4.1. Os recursos orçamentários necessários à execução da obra são provenientes dos recursos próprios.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada
5.1. A CONTRATADA assumirá a execução da obra, após a emissão da ordem de serviço, devendo em até 05 (cinco) dias do início dos serviços, inteirar-se das normas para execução dos serviços.
5.2. São obrigações da CONTRATADA:
5.2.1. Antes do início da execução do contrato, apresentar relação nominal dos empregados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, data de nascimento, RG e CPF, endereço, horário dos postos de trabalho e telefone e os dados relativos ao Preposto pelos serviços;
5.2.2. Executar o contrato conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade

mínimas especificadas nos documentos referidos.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

5.2.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

5.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.

5.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.15. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.

5.2.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.2.17. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados para a execução do serviço.

5.2.18. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Projeto Básico.

5.2.19. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.2.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

5.2.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

5.2.22. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

5.2.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.2.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 56 de 64

instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2.25. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

5.2.26. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.845/2018, da Receita Federal do Brasil.

5.2.27. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus em pregados.

5.2.28. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Norm as Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;

5.2.29. Conferir todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do (s) empregado (s), e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela empresa e pelo (s) empregado (s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

5.2.30. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

5.2.31. Verificar se o número de terceirizado (s) coincide com o previsto no contrato administrativo e se os salários correspondem ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), o qual foi pactuado quando da contratação;

5.2.32. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.33. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2.34. CONTRATANTE reserva-se o direito de estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE.

5.2.35. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

5.2.36. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;

5.2.37. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA;

5.2.38. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2.39. O Município de Bom Jesus – GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

Cláusula Sétima – Da Forma de Pagamento e Regime de Execução

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição realizada e atestada pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 57 de 64

devidamente liquidada e atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

7.2. O pagamento de cada medição será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.3. No valor a ser pago, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

7.4. Poderão ser deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.5. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior, imputar-se-á à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;

7.6. Caso haja ainda pendências financeiras da CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme previsto neste Termo de Referência e demais diplomas legais correlatos, realizar-se-ão os devidos descontos créditos apresentados na Nota Fiscal.

7.7. A CONTRATADA deverá, ainda, junto à Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscais e trabalhistas, exigidos no Termo de Referência/Edital.

7.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA.

7.8.1. As seguintes certidões de regularidade de débitos relativos a tributos Municipais, Estaduais, Federais, Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF), e Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.9. Não atendimento do dispositivo anterior é passível de descumprimento contratual.

7.10. Prazo de pagamento será suspenso até a apresentação dos documentos, caso em que, para o devido pagamento, contar-se-á o mesmo tempo, a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

7.11. A não apresentação da documentação nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia;

7.12. Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.13. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados alocados nas dependências do CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.

Cláusula Oitava – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.1. Para fins de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá ser formalizar requerimento com os seguintes documentos:

8.2. Planilhas de Custos e Formação de Preços;

8.3. Informar a convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva a ser adotada para a formação de preços, conforme o caso;

8.4. Planilha de detalhamento do BDI.

8.5. Na hipótese de eventual reajuste de preços ou repactuação do contrato através de aditamento, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

8.6. O reequilíbrio poderá ser formalizado por simples apostila.

14

15 Cláusula Nona – Da Renovação da Caução

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 58 de 64

9.1. A garantia contratual prestada na homologação do processo deverá ser atualizada no caso de renovação contratual.

9.2. O prazo para efetivação da caução na hipótese de renovação contratual, será de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3. A complementação da caução poderá efetuada das seguintes maneiras:

9.3.1. Serão aceitos como garantia contratual a Caução em Dinheiro, Seguro Garantia, Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. ou em título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme definido pelo art. 96, da Lei 14.133/21.

9.3.2. As garantias de proposta e de contratação, descritas acima, deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura, até a data de apresentação das propostas – garantia de proposta – e no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato – garantia de contratação.

9.3.3. A garantia na forma de Fiança Bancária ou Seguro Garantia deverá estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

9.3.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

9.3.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Prefeitura, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Prefeitura.

9.3.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais ou inabilitação do licitante, conforme a situação.

9.3.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

9.3.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura.

9.4. A garantia de contratação, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

g) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

h) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Prefeitura à contratada; e

i) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado.

.

Cláusula Décima – Das Infrações Administrativas e Sanções

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a executora da obra poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

i) Advertência;

j) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso no início ou conclusão da obra, sobre o valor do objeto não executado, exceto quando devidamente justificado e aceito pela Administração;

b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso no início ou conclusão da obra, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 64

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

k) impedimento de licitar e contratar.

l) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cláusula Décima Primeira- Da Fiscalização

11.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da obra e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme Lei Federal n.º 14.133/21;

11.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar parte da obra, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a 14.133/21.

Cláusula Décima Segunda - Da Extinção Contratual

12.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

12.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Da Legislação Aplicável

13.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

13.2. Este Contrato está vinculado ao edital do Concorrência Eletrônica nº 011/2026 e à proposta do licitante vencedora.

Cláusula Décima Quarta - Modelo de Gestão do Contrato.

14.1. Planejamento de Obras

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 60 de 64

14.1.1. As obras serão executadas de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados e aprovados, devendo a contratada definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança.
14.1.2 O prazo para execução e conclusão da obra é de até 150 (cento e cinquenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o de vigência do contrato de até 180 (cento e oitenta) dias ou quando da entrega definitiva da obra, o que acontecer primeiro.
14.1.3 Todos os serviços serão executados por profissionais comprovadamente qualificados e todos os profissionais envolvidos deverão usar uniformes e identificação a serem fornecidos pela CONTRATADA.
14.1.4. As pranchas devem conter denominação e local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data e nome do responsável técnico pela elaboração acompanhado do número de registro no CREA ou CAU e de sua assinatura (física e/ou eletrônica);
14.1.5. A empresa contratada deverá sincronizar sua logística de entrega de material para que não haja armazenamento inadequado, devendo providenciar a execução de almoxarifado fechado em canteiro de obra, incluindo prateleiras. Deverá ainda providenciar a execução de reservatório elevado de água de 1000 litros no canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira ou ferro, bem como a execução de sanitário e vestiário, caso não tenha disponível no local da obra.
14.1.6. O canteiro de obras deverá ter tapume de chapa de madeira compensada ou similar, com pintura a cal e reaproveitamento de no máximo duas vezes.

14.2. Equipamentos de Proteção

14.2.1 Para a realização de todos os serviços da obra deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR 06 e na NR 18 da portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como as demais normalizações de segurança vigentes.

14.3. Condições de Recebimento e Aceitação das Obras

14.3.1. A contratada deverá obedecer aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo das obras, conforme o caso. Executado o contrato, quando se tratar de obras e serviços de engenharia, seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b.1) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b.2) O prazo a que se refere a alínea b não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. Verificada irregularidades ou pendências, a contratante notificará a contratada para que, no prazo estipulado, proceda aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias e relativas ao objeto do contrato, nos termos do artigo 119 da Lei 14.133/21.

14.3.2. No caso de recusa ou retardo injustificado por parte da contratada em proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, a mesma se sujeitará à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízos de outras penalidades previstas na legislação vigente.
14.3.3. A verificação e a certificação do recebimento definitivo da obra e dos serviços licitados, em hipótese alguma, eximirá a contratada da responsabilidade e da garantia prevista no artigo 618 do Código Civil vigente.
14.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, o artigo 618 do Código Civil e a Lei 14.133/21.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Gerais

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 61 de 64

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º. 14.133/2024, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Décima Sexta – Do foro.
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS – GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

BOM JESUS – GO, 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAROLINA SILVA MIQUILINO
Gestora – Contratante

Contratado

Testemunhas:

_____ _____

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 62 de 64

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º: 011/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de reforma das edificações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), na Rua 1, nº 195, Centro, e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), na Rua Nove, esquina com Avenida Brasília, área verde nº 3, lote único, Bairro Aníbal Lima, em Bom Jesus de Goiás/GO, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos, conforme Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas e projetos.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Concorrência Eletrônica nº 011/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Bom Jesus de Goiás;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
8. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
9. Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
10. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no edital:

Responsável (is) _____ que assinará o Contrato de Empreitada Global, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador juntar o instrumento de mandato.
CPF/MF Nº_____
RG Nº _____

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 63 de 64

Data de Nascimento _____
Endereço completo _____
E-mail Institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____
Banco_____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante.
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

Digitally Signed by Gabriel Tomas Silva - ***.891.561-**-AC SyngularID Multipla
Date: 09/11/2026 08:20:03
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 64 de 64

Digitally signed by ELI ALVES
Date: 2026.11.09 08:24:46 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR